I - REGÊNCIA LEGAL: Lei n ° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - SMOB

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1037/2023 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 675/2023

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a contar de assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: **26/01/2024** Horário**: 13:00** (horário de Brasília).
Local: **Sala 305, Setor de Licitações**.
Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul/RS**.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:
Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.1313, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI – PUBLICAÇÕES:
Jornal Cidades em 19/12/2023.
Diário Oficial do Município em 19/12/2023 (Conforme Lei Municipal nº 5243/2015 http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/ - http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos)

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Contratos
Portaria nº 196/2021

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO - SMOB
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

"EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS"

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços nº 019/2023, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA INTEGRAL, para o conhecimento dos interessados, que às **13:00 (Treze) Horas**, do dia **26/01/2024 (Vinte e Seis do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro),** na sala 305, Setor de Licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 094/2023 de 04/09/2023, para recebimento e abertura dos envelopes visando à presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações deste edital e seus anexos.

2.2. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Projeto: 1169 Pavimentação em Vias Públicas - Fracionadas
Despesa: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1 Livre

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO X parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 a 4.1.4 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, em até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

- ✓ Os documentos deverão ser entregues presencialmente através de protocolo:
- ✓ Não serão aceitos documentos enviados através de meios eletrônicos.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 4.1.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE}: \frac{AC}{PC} = \textbf{igual ou superior a 1,00}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL}: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \textbf{igual ou superior a 1,00}$$

$$\textbf{GRAU DE ENDIVIDAMENTO}: \frac{PC + PELP}{AT} = \textbf{igual ou menor que 1,00}$$

Onde*: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: O item 4.1.3.2 será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

Observação 2: Os índices previstos acima poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua General João Antônio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

Obs.: O Atestado de Visita poderá ser substituído por Declaração de Pleno Conhecimento do Local e suas condições onde será executado o objeto licitado, conforme Modelo Anexo XIII do presente edital.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

4.1.4.4. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**:**

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO IX, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO XI do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº **019/2023**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº **019/2023**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 **- DOCUMENTAÇÃO** - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTICAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.

5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO X parte integrante do presente Edital.

Observação: Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº **02 - PROPOSTA** - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo VIII do Edital.

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo II do edital.

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo III do edital.

5.4.4. Planilha de Detalhamento BDI, conforme modelo Anexo IV do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. A (s) Proposta (s) deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços, Anexo II - Planilha Orçamentária, Anexo III - Cronograma Físico Financeiro e Anexo IV - Planilha de Detalhamento BDI.

6.1.1. Para agilizar o registro das propostas no sistema do município, estará disponível um arquivo XML (EXtensible Markup Language), contendo os itens e subitens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados possam realizar o download, devendo ser utilizado o aplicativo "**DIGIFRED PROPOSTA**", para digitação de valores propostos, para os licitantes que desejarem utilizar este sistema.

6.1.2. Composição do Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens e subitens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores.

6.1.3. Composição do Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

6.1.4. O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.1.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 - Proposta Financeira:

6.1.5.1. A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira.

6.1.5.2. A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura.

6.1.6. Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nestas, por acondicionamento incompatível por parte do licitante.

6.2. NA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CFF DEVERÁ CONTER:

6.2.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.2.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

6.2.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

6.2.4. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens para a conclusão do objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.2.5. No Cronograma Físico-financeiro – CFF deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo III do presente edital.

6.3. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço por itens e preço total global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pelo Município de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado nos Anexo II – Planilha Orçamentária.

6.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

6.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL*.**

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

8.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2.1. As impugnações deverão ser enviadas a Comissão de Licitações, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou entregues no setor de protocolo sito à Rua General João Antônio nº 1305, andar térreo, bairro Centro, CEP: 97420.000, em São Vicente do Sul/RS.

8.2.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

8.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada as respectivas alterações, e mantida ou informada nova data para a realização do certame.

8.2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitações, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou entregues no setor de licitações sito à Rua General João Antônio nº 1305, sala 307, bairro Centro, CEP: 97420.000, em São Vicente do Sul/RS.

8.2.5. O Presidente da Comissão de Licitações responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Presidente da Comissão de Licitações, nos autos do processo de licitação.

8.2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos recursos e impugnações serão divulgadas no link http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/concorrencia/ e vincularão os participantes e a administração.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15, do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.3.1. O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

10.3.2. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

10.3.3. O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

10.4. O Município de São Vicente do Sul exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. A licitante vencedora deverá fornecer e instalar a placa da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões padrão Caixa, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa desta a suas expensas.

10.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução do objeto licitado, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização do Município de São Vicente do Sul, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 019/2023 e seus anexos.

10.9. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.10. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização do Município de São Vicente do Sul juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.11. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal do Município de São Vicente do Sul e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.12. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização do Município de São Vicente do Sul, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município de São Vicente do Sul ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (conforme a Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO XII).

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2 deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus ao Município de São Vicente do Sul, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

11.1.14. ***Quando do recebimento da ordem de início da obra, a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:***

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancaria.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1 será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pelo Município de São Vicente do Sul e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DO MUNICÍPIO E SÃO VICENTE DO SUL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor das Notas Fiscais emitidas referente a execução do objeto licitado, nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Vicente do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pelo Município de São Vicente do Sul, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Vicente do Sul ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de São Vicente do Sul pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6, é de competência exclusiva do Município de São Vicente do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Município de São Vicente do Sul, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro.

13.2. Para efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

13.2.1. Abertura de matricula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município de São Vicente do Sul compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do (s) serviço (s), e descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

14.3. O Município de São Vicente do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pelo Município de São Vicente do Sul.

14.3.2. É facultado ao Município de São Vicente do Sul, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Vicente do Sul, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, observado o subitem 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, quando o licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 14.4, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado ao Município de São Vicente do Sul convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na sessão de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. Ao Município de São Vicente do Sul fica assegurado o direito de, no interesse do mesmo, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Vicente do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTARIA
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO IV – BDI E COMPOSIÇÕES
ANEXO V – MAPAS PLANTAS E PROJETOS
ANEXO VI – ART
ANEXO VII - ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CFE ART 3º LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
ANEXO XI MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO IIII, ART. 9, DA LEI 8666/93
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO LICITADO
ANEXO XIV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art. 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital serão disponibilizados no site www.saovicentedosul.rs.gov.br link http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/tomada-de-precos/, e também estarão disponíveis diretamente no Setor de licitações, Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, para tanto os interessados deverão apresentar um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.1313, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

São Vicente do Sul, 18 de dezembro de 2023.

_____
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 18/12/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações,

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 019/2023, do tipo Menor Preço Global, apresenta a proposta de preço para **EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO. COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item 1	**Obra: Execução do projeto drenagem e pavimentação com bloco intertravado na rua Dona Emília Paulo Carvalho, com fornecimento de material e mão-de-obra**	**Valor Total R$**
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.119,36
1.2	DRENAGEM-SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS	17.402,07
1.3	DRENAGEM-SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS	98.275,37
1.4	DRENAGEM-BOCAS DE LOBO	21.842,03
1.5	PAVIMENTAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	14.311,48
1.6	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	46.187,72
1.7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIA	4.400,47
1.8	PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE SUBBASE	145.521,21
1.9	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	278.370,78
1.10	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	12.402,84
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 648.833,33 (Seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da empresa proponente.
2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 019/2023 e no contrato oriundo do certame licitatório.
3. Validade da proposta: _____ (_____) dias (no mínimo 60 dias)
4. Responsável pela Assinatura do Contrato:
Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____
RG Nº _____ CPF nº _____
Fone: _____ E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____ de 2023.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), _____, CNPJ sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, do seu contador, o (a) Sr. (a)_____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 019/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____de_____ de 2023.

_____
(Representante legal da empresa)

_____
(Contador)

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 019/2023, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____de_____ de 2023

_____
Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS"

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF n. º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____ , na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 1037/2023, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 019/2023, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 019/2023 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada integral, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da contratada.

2.2. Antes do início da obra, a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 019/2023 e seus anexos, e do presente contrato;

2.8. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago à Contratada será de R$_____ (_____), efetuado parceladamente em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2. No referido valor deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.3. Para o efetivo pagamento, nas faturas/NFs, deverão constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (IN Receita Federal nº 1.234/2012) e se fazer acompanhar dos seguintes:

3.3.1. Abertura de Matricula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento de salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do (s) serviço (s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 019/2023 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O prazo para execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.3. O prazo para início da obra será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.

4.4. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.

4.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) deste Município, especialmente designado para tal.

4.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

4.7. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
Projeto: 1169 Pavimentação em Vias Públicas - Fracionadas
Despesa: 4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1 Livre

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2 deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

6.1.14. Quando do recebimento da ordem de início da obra, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancaria.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1 o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da (s) fatura (s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.4, 7.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6, é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento

poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital**.**

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____de 2023**.**

_____ _____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE **CONTRATADA**

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 18/12/2023 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

_____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO LICITADO

A Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 019/2023

A Empresa (Razão Social da Licitante) _____, através desta, declara para os devidos fins, ter pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital da Tomada de Preços n° 019/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ 2023

. _____
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ

www.saovicentedosul.rs.gov.br
licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–CEP: 97420-000
Fone: 55 3257 2800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SETOR DE PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO NA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 2734,96 m²

DEZEMBRO 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais, e acabamentos que irão definir os serviços de TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO, PASSEIO EM CONCRETO ARMADO, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e VERTICAL, da Rua Dona Emília Paulo Carvalho No Município de São Vicente do Sul/RS, elaborado pelo Engº Civil Lucas Mazzoleni Pinto CREA RS 212.650.

A planilha orçamentária em anexo apresenta a extensão, largura e áreas, assim como os respectivos custos de material e mão de obra, os preços unitários extraídos do SINAPI (OUTUBRO/2023) "**Não Desonerado**".

2. SERVIÇOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.1 PROJETO

Não será permitida nenhuma alteração do Projeto sem prévia autorização do projetista e da fiscalização.

2.2 PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL

A Executante atuará na obra com profissionais habilitados (engenheiro civil) com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

Todos serviços deverão ser executados conforme NBR específica para cada etapa.

O pagamento dos profissionais deverá ser efetuado pela CONTRATADA sem ônus para o Contratante.

2.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – Comp. 1 e 6

A mobilização de equipamentos compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos e instalações provisórias para a execução da obra. A desmobilização compreenderá a retirada de todo o maquinário e equipamentos utilizados na obra após sua execução.

Serviço medido de acordo com os valores das **composições 1 e 6** definidas na planilha orçamentária.

3. SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA

3.1 PLACA DE OBRA – 103689

Executante construirá placa de obra conforme a legislação profissional vigente, conforme resolução n.º 407 do CREA e o modelo do Município.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA – SINAPI 99064

A obra deverá ser locada pelo Executante de acordo com os projetos anexos.

A obra deverá ser locada com uso de equipamentos topográficos e profissionais habilitados.

4. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Na Rua Dona Emília Paulo Carvalho será executada a drenagem conforme **pranchas 05/08 e 06/08.** A inclinação transversal da pista da foi projetada com abaulamento da pista com caimento de 2,00%.

Foi projetada uma rede de drenagem, conforme demonstrado em planta, ao longo da via. O dimensionamento da rede de drenagem pluvial considerou as áreas de contribuição medidas na topografia e complementada com imagens de satélite e cadastro altimétrico disponibilizado pela prefeitura de São Vicente do Sul.

As contribuições pluviais foram calculadas para o tempo de recorrência de dez anos, onde a intensidade máxima de chuva foi calculada de acordo com a fórmula de intensidade pluviométrica estabelecida pelo Estudo Hidrológico.

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE DRENAGEM

As especificações a seguir têm como objetivo a fixação de diretrizes técnicas e métodos para avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação de Redes de Esgotos Pluviais. O projeto foi desenvolvido considerando as condições da bacia, com tubos de concreto a serem implantados conforme projeto de drenagem.

A rede principal terá os seguintes dispositivos de drenagem: 10 bocas de lobo do Tipo 1 e 2. As bocas de lobo terão tamanho compatível com o diâmetro do tubo dimensionado, de

acordo com a tabela apresentada em planta, seguindo detalhamento apresentado em prancha 06/08.

4.1.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. – SINAPI 90106

A execução de valas tem como finalidade a abertura de local adequado para o assentamento dos tubos de concreto que farão parte do sistema de drenagem pluvial. As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

Se houverem, nas ocorrências definidas em projeto, redes existentes a serem retiradas, devem ser executadas durante o processo de escavação, sem aproveitamento dos tubos, sendo os mesmos descartados e transportados juntamente com material da escavação da vala.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:
- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto devem ser liberados os equipamentos para o início dos serviços;
- Escavar com retroescavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;
- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para a execução destes serviços deverão ser empregados os seguintes equipamentos:
- Retroescavadeira;
- Caminhão para transporte do material escavado.

Além dos equipamentos citados deverão ser executadas escavações manuais conforme necessidade para eventuais acabamentos.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos às condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de escavação será feita em **m³**, tendo como base a planilha de cálculo de quantidades de drenagem de serviço de escavação.

4.1.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA - SINAPI 93379

Inicia-se o serviço, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação, executa-se o reaterro lateral, região que recobre o tubo garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. A medição do serviço de escavação será feita em **m³**, tendo como base a planilha de cálculo de quantidades de drenagem de serviço de escavação.

Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação, nas partes compreendidas entre o plano vertical tangente a tubulação e a parede da vala. O trecho por cima do tubo não é compactado para evitar deformações ou quebras.

Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do reaterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do reaterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

A medição do serviço de reaterro será feita em **m³**, tendo como base a planilha de cálculo de quantidades de drenagem de serviço de reaterro.

4.1.3 TRANSPORTE DO MATERIAL EXCEDENTE - SINAPI 97914

A remoção do material excedente inservível (bota-fora) deve ser depositada no local definido em projeto.

4.1.4 TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS- SINAPI 95565, 92210, 92212

Após a execução das valas deve haver o assentamento dos tubos de concreto, com diâmetro (300mm, 400 mm ou 600mm) e caimento conforme projeto.

Inicialmente o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto e com lançamento de material granular de modo a formar um lastro.

Os tubos devem ser transportados com auxílio da escavadeira para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça, e terem as faces externas de suas pontas e as internas das bolsas devidamente limpas.

Deve ser posicionada a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.

Para quantificação dos serviços é utilizado o comprimento de rede com tubo de concreto efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais.

4.1.5 CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. – TIPO 1 - SINAPI 97956

A caixa para boca de lobo em alvenaria de blocos de concreto deve ser executada com dimensões e especificações descritas em projeto.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa, sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem.

Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal. Após executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos de apoio da guia chapéu, após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute.

Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio da tampa e preencher a última fiada com argamassa.

Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais, por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa com a retroescavadeira.

4.1.6 CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. – TIPO 2 -SINAPI 97961

A caixa para boca de lobo combinada com grelha em alvenaria de blocos de concreto deve ser executada com dimensões e especificações descritas em projeto.

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa, sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo e, em seguida, realizar a sua concretagem.

Sobre a laje de fundo, assentar os blocos da caixa com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento do tubo de saída, até a altura da cinta horizontal. Após executar os reforços verticais com armadura e graute nos pontos de apoio da guia chapéu, após o grauteamento vertical, executar a cinta com blocos canaletas de concreto, armadura e graute.

Em seguida, posicionar a guia chapéu com a retroescavadeira e assentá-la com argamassa. Finalizar a execução da alvenaria até a altura de apoio da tampa e preencher a última fiada com argamassa.

Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco. Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento das águas pluviais, por fim, posicionar o quadro da grelha com a retroescavadeira, assentá-lo com argamassa e colocar a grelha e a tampa.

5. PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a localização, determinação e distribuição dos volumes dos materiais destinados à conformação da plataforma da Rua Dona Emília Paulo Carvalho, tendo como referência os elementos básicos obtidos através dos estudos topográficos e os projetos geométrico e de pavimentação.

Na elaboração do Projeto de Terraplenagem parte-se dos seguintes requisitos básicos: O projeto de terraplanagem resume-se em regularizar e nivelar os caixões do leito carroçável da pista existente para implantação da estrutura, a incidência de cortes e aterros para a conformação do greide são de pequeno porte sendo necessárias principalmente para as

adequações e a perfeita regularização para as inclinações finais do pavimento. Na Rua Dona Emília Paulo Carvalho deverá ser realizada escavação para a conformação do perfil projetado. Com apoio na geometria definida nas seções transversais, gabaritadas conforme a concepção do projeto foram quantificados os volumes de escavação em corte e aterro

5.1 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 – SINAPI 101134

Este tipo de serviço se dará, pela escavação do material excedente a com a remoção de material para conformação de greide nos trechos a serem implantados e posterior carga, descarga e transporte do mesmo em caminhão basculante. Operações de remoção compreendem:

Escavação do material excedente com trator de esteira e carregado nos caminhões basculantes com pá carregadeira. A definição da área do "bota-fora", para este tipo de material, está devidamente informada no estudo de distância informada na **prancha 02/08**, no qual a DMT considerada foi de 2,5 km.

A escavação será medida em **m³.**

5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ DO MATERIAL EXCEDENTE – SINAPI 97914

A remoção do material excedente inservível (bota-fora) deve ser depositada no local definido em projeto na prancha 02/08, no qual a DMT considerada foi de 2,5 km.

O transporte com caminhão basculante será medido em **M³ X KM.**

5.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE – SINAPI 96385

O lançamento de material para a construção dos aterros da via, deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta especificação de serviço. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deve

ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deve ultrapassar 0,20m. As condições de compactação exigidas para os aterros são discriminadas na sequência.
A execução e compactação de aterro será medida em **m³.**

5.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO – SINAPI 100576

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, transversal e longitudinalmente.

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplanagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura;

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea “d” da subseção 5.1-Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplanagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão ≤ 2%, cabendo a determinação da compactação de CBR e da expansão pertinentes.
A regularização do subleito será medida em **m².**

6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

6.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Geométrico do trecho, formado por via urbana existente do sistema viário do município, foi desenvolvido com base no traçado utilizando-se os espaços necessários para a boa circulação de veículos e pedestres, **classificados como tráfego leve.**

O projeto altimétrico, levou em consideração a cota do pavimento existente acrescido das camadas que compõem o pavimento, respeitando a inclinação existente do eixo para o bordo, permitindo o escoamento superficial das águas pluviais na direção dos dispositivos de drenagem.

A largura da seção transversal de pavimento está no projeto de pavimentação. A seção tipo de pavimento apresentada na prancha **07/08.**

6.2 PROJETO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO

Por tratar-se de tráfego leve e local e considerando a falta de estudo geológico, foi determinado para a Rua Dona Emília Paulo Carvalho a realização da regularização do subleito, execução de uma camada de sub-base de macadame seco com **20 cm** de espessura e camada de rolamento final de piso intertravado com bloco 16 faces com **8 cm** de espessura, conforme definido no projeto e na planilha orçamentária.

6.3 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA PAVIMENTAÇÃO

As especificações a seguir têm como objetivo a fixação de diretrizes técnicas e métodos para avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços necessários para a implantação dos serviços de pavimentação.

6.3.1 CAMADA DE MACADAME SECO – SINAPI 96400

Macadame seco consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada, escória ou cascalho), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada. O macadame seco poderá ser utilizado como sub-base ou, em casos especiais, como base para rodovias de menor tráfego, sendo nesse caso vedado o uso de revestimentos delgados tipo tratamento superficial.

A camada de macadame seco será executada na Rua Dona Emília Paulo Carvalho, conforme as espessuras determinadas em projeto na **prancha 07/08**, sendo composta de camada de rachão e brita graduada para travamento. Para fins de orçamento, foi considerada a taxa de empolamento em 15%.

A camada sob a qual irá se executar a sub-base deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

Os materiais serão transportados entre o posto de fornecimento e a frente de serviço através de caminhões basculantes que os despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).

Executa-se a camada de bloqueio, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados pela motoniveladora até atingir a espessura prevista em projeto.

A escavadeira distribui e acomoda de forma uniforme o rachão até atingir a espessura prevista em projeto. Posterior ao espalhamento do rachão, executa-se o enchimento da camada, na qual os agregados finos (pó de pedra) são espalhados e nivelados pela motoniveladora para que se preencha os vazios da camada de macadame seco.

Prossegue-se com o travamento e acabamento da camada utilizando-se o rolo compactador liso vibratório.

Será executada com o uso de moto niveladora, rolo liso e caminhão tanque. Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DAER-RS-ES-P-07/91 – Camada de Macadame Seco.

A camada de macadame seco será medida em **m³**.

6.3.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. – SINAPI 92404

Após executada a sub-base de macadame seco, serão executados os serviços de pavimentação com bloco intertravado 16 faces, com espessura de 8 cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas:

- Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento;

- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;

- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

-Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;

- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;

- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada;

- Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação;

- Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

6.3.3 TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE DEFINIDA PARA O TRECHO (CBUQ) – SINAPI 95876 E 93593

Para instalação de usina de CBUQ, foi considerada a usina mais próxima do Município de São Vicente do Sul, no qual se encontra no Município de Santiago/RS. A distância de projeto para a via é de **66,30 km** definido do ponto médio do trecho até a instalação A medição será por **m³xkm** de material transportado.

7. CALÇADAS, RAMPAS E MEIOS-FIOS

7.1 ASSENTAMENTO COM FORNECIMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - SINAPI 94273

Os meios-fios serão executados na Rua Dona Emília Paulo Carvalho sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar fck≥ a 15 MPa.

Os meios-fios a serem instalados terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,15 m na base e 0,13 m no topo
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Os meios-fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Deve ser feita a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha, após a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.

Com a execução da base concluída procede-se com o assentamento das guias pré-fabricadas e posteriormente o rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

Deverão ser apresentados pela empresa contratada os ensaios de compressão a cada 200 dos elementos assentados intercalando os lados na distância definida, conforme NBR 9780 e 9781.

Os meios-fios serão medidos em **m** lineares executados no local.

7.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO – SINAPI 94993, 96622, 104658

Consistirá na execução de calçada na Rua Dona Emília Paulo Carvalho, em trecho indicado em projeto, de modo a conectar com o passeio existente da Rua Clara Lichtenecker e as rampas acessíveis de acesso a faixa de segurança, em concreto moldado in-loco FCK 20, com armação de tela de aço soldada nervurada CA-60, modelo Q-196 com espessura de 6 cm. Será necessária a execução de juntas de dilatação com espessura de 3 a 4 mm que ficam aparentes e evitam rachaduras a cada 3,00 metros de calçada.

A execução do serviço consiste nas seguintes etapas:

- Lançar e espalhar a camada de brita sobre solo previamente compactado e nivelado;
- Após o lançamento, compactar com placa vibratória e nivelar a superfície;
- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

Deverão ser executadas juntas de dilatação serradas com espessura de 3 a 4 mm que ficam aparentes e evitam rachaduras a cada 3,00 metros de calçada.

Para evitar o empoçamento de água, é necessário caimento de no mínimo 1%, conforme consta no projeto.

A localização de rampas de acessibilidade com suas indicações de dimensões, piso tátil de alerta e inclinações estão na prancha 07/08.

8. PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

8.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURAS)

A tinta para demarcação viária deve consistir de uma mistura bem-proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo. A tinta deve ser apresentada nas cores branco neve e amarela, conforme ABNT. A tinta deve estar apta a ser aplicada em temperaturas entre 10°C e 40°C, umidade relativa do ar até 90% e temperatura superficial da pista de rolamento, no máximo de 60°C.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos. A tinta, quando aplicada sobre a superfície do pavimento não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego em cerca de 20 minutos. A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade. Durante o período de vida útil, deve apresentar película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem “soltura” ou “descolamento” da superfície do pavimento.

As dimensões e detalhamento constam na **prancha 08/08.**

8.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS E HASTES)

Os postes serão confeccionados de tubo de aço galvanizado de 2"x3,00cm, com distância entre os furos (8,5 mm) de 33 cm, sendo o furo superior a 3 cm da extremidade. Na extremidade inferior do poste deverá ser soldada duas aletas de aço galvanizado, soldados à 180°, com distância de 5 cm da extremidade inferior. Os postes deverão ser enterrados 60 cm, devendo ser executada uma base de concreto 0,60x0,25x0,25m. As placas serão de

chapa de aço 18, cantos arredondados, totalmente refletiva (fundo I, película III), conforme dimensões e detalhamento constantes na **prancha 08/08**.

9.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa executora dos serviços, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade dos materiais, preparação da pista e espessura e compactação das camadas. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária são orientativos e deverão ser verificados pelos LICITANTES.

O memorial descritivo, a planilha orçamentária, os projetos e demais documentos referentes aos serviços descritos são partes integrantes de um mesmo objeto e se complementam. No caso de eventuais contradições entre eles, caberá à FISCALIZAÇÃO em conjunto com o autor dos projetos sanar essas divergências.

Lucas Mazzoleni Pinto
Engenheiro Civil
CREA RS 212.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

LOCAL Rua Dona Emília Paulo Carvalho, São Vicente do Sul/RS | **DATA BASE: outubro-23**

DATA: 13/12/2023 | **REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	VALOR (R$)			
						BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R$	TOTAL (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	SINAPI	COMP1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	20,70%	7.873,38	9.503,17	9.503,17
1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	0,96	M2	20,70%	308,78	372,70	357,79
1.3	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	340,00	M	20,70%	0,63	0,76	258,40
			Subtotal						**10.119,36**
2			**DRENAGEM-SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS**						
2.1	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	530,83	M3	20,70%	7,78	9,39	4.984,49
2.2	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	424,77	M3	20,70%	20,01	24,15	10.258,20
2.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	265,15	M3XKM	20,70%	3,03	3,66	970,45
2.4	SINAPI	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	106,06	M3	20,70%	9,29	11,21	1.188,93
			Subtotal						**17.402,07**
3			**DRENAGEM-SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS**						
3.1	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	40,00	M	20,70%	150,30	181,41	7.256,40
3.2	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	124,50	M	20,70%	176,37	212,88	26.503,56
3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	164,30	M	20,70%	314,01	379,01	62.271,34
3.4	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	15,07	M3	20,70%	123,37	148,91	2.244,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

LOCAL Rua Dona Emília Paulo Carvalho, São Vicente do Sul/RS | **DATA BASE: outubro-23**

DATA: 13/12/2023 | **REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	VALOR (R$)			
						BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R$	TOTAL (R$)
			Subtotal						**98.275,37**
4			**DRENAGEM-BOCAS DE LOBO**						
4.1	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	7,00	UN	20,70%	1.527,63	1.843,85	12.906,95
4.2	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	3,00	UN	20,70%	2.467,57	2.978,36	8.935,08
			Subtotal						**21.842,03**
5			**PAVIMENTAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**						
5.1	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	170,29	M3	20,70%	16,59	20,02	3.409,21
5.2	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	236,95	M3XKM	20,70%	3,03	3,66	867,24
5.3	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	75,51	M3	20,70%	12,28	14,82	1.119,06
5.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	2.734,96	M2	20,70%	2,70	3,26	8.915,97
			Subtotal						**14.311,48**
6			**EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO**						
6.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	686,50	M	20,70%	55,74	67,28	46.187,72
			Subtotal						**46.187,72**
7			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIA**						
7.1	SINAPI	COMP2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.	2,00	UN	20,70%	413,95	499,64	999,28
7.2	SINAPI	COMP3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - R-1 PARADA OBRIGATÓRIA - INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.	2,00	UN	20,70%	733,49	885,32	1.770,64
7.3	SINAPI	COMP4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.	2,00	UN	20,70%	488,69	589,85	1.179,70
7.4	SINAPI	COMP5	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA	25,40	M2	20,70%	14,71	17,75	450,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE PLANEJAMENTO

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

LOCAL Rua Dona Emília Paulo Carvalho, São Vicente do Sul/RS | **DATA BASE: outubro-23**

DATA: 13/12/2023 | **REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	VALOR (R$)			
						BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R$	TOTAL (R$)
			Subtotal						**4.400,47**
8			**PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE SUBBASE**						
8.1	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	546,99	M3	20,70%	119,73	144,51	79.045,52
8.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	16.409,70	M3XKM	20,70%	2,25	2,72	44.634,38
8.3	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	19.855,74	M3XKM	20,70%	0,91	1,10	21.841,31
			Subtotal						**145.521,21**
9			**PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO**						
9.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	2.734,96	M2	20,70%	76,27	92,06	251.780,42
9.2	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	6.563,90	M3XKM	20,70%	2,25	2,72	17.853,81
9.3	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7.942,32	M3XKM	20,70%	0,91	1,10	8.736,55
			Subtotal						**278.370,78**
10			**PASSEIO EM CONCRETO ARMADO**						
10.1	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	10,12	M2	20,70%	74,61	90,05	911,31
10.2	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	10,12	M3	20,70%	123,37	148,91	1.506,97
10.3	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	2,88	M2	20,70%	138,48	167,15	481,39
10.4	SINAPI	COMP6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	20,70%	7.873,38	9.503,17	9.503,17
			Subtotal						**12.402,84**
			TOTAL (R$)						**R$ 648.833,33**

LUCAS MAZZOLENI PINTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 212.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS

SETOR DE PLANEJAMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

OBRA: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO

LOCAL: Rua Dona Emília Paulo Carvalho, São Vicente do Sul/RS

DATA: 13/12/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 120 DIAS								TOTAL (R$)
	SERVIÇOS GERAIS MAT+M.O.	1º MÊS	% EXECUTADO	2º MÊS	% EXECUTADO	3º MÊS	% EXECUTADO	4º MÊS	% EXECUTADO	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 10.119,36	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	**R$ 10.119,36**
2	DRENAGEM-SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS	R$ 3.480,41	20,00%	R$ 13.921,66	80,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	**R$ 17.402,07**
3	DRENAGEM-SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE TUBOS	R$ 19.655,07	20,00%	R$ 78.620,30	80,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	**R$ 98.275,37**
4	DRENAGEM-BOCAS DE LOBO	R$ -	0,00%	R$ 21.842,03	100,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	**R$ 21.842,03**
5	PAVIMENTAÇÃO-MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R$ -	0,00%	R$ 7.155,74	50,00%	R$ 7.155,74	50,00%	R$ -	0,00%	**R$ 14.311,48**
6	EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	R$ -	0,00%	R$ 18.475,09	40,00%	R$ 13.856,32	30,00%	R$ 13.856,32	30,00%	**R$ 46.187,72**
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIA	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	0,00%	R$ 4.400,47	100,00%	**R$ 4.400,47**
8	PAVIMENTAÇÃO - EXECUÇÃO DE SUBBASE	R$ -	0,00%	R$ 58.208,48	40,00%	R$ 43.656,36	30,00%	R$ 43.656,36	30,00%	**R$ 145.521,21**
9	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO	R$ -	0,00%	R$ 111.348,31	40,00%	R$ 83.511,23	30,00%	R$ 83.511,23	30,00%	**R$ 278.370,78**
10	PASSEIO EM CONCRETO ARMADO	R$ -	0,00%	R$ 3.100,71	25,00%	R$ -	0,00%	R$ 9.302,13	75,00%	**R$ 12.402,84**
	TOTAL PERÍODO (R$)	**R$ 33.254,85**	**5,13%**	**R$ 312.672,32**	**48,19%**	**R$ 148.179,65**	**22,84%**	**R$ 154.726,51**	**23,85%**	**R$ 648.833,33**
	TOTAL ACUMULADO (R$)	**R$ 33.254,85**	**5,13%**	**R$ 345.927,16**	**53,32%**	**R$ 494.106,82**	**76,15%**	**R$ 648.833,33**	**100,00%**	**R$ 648.833,33**

LUCAS MAZZOLENI PINTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 212.650

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
AC =Taxa de Administração Central	**4,01%**
S = Taxa de Seguros	**0,40%**
R+G = Taxa de Riscos e Garantias	**0,56%**
DF = Taxa de Despesas Financeiras	**1,11%**
L = Taxa Lucro	**7,30%**
I = Taxa de Incidência de Impostos*	**5,65%**
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
BDI utilizado	**20,70%**

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

São Vicente do Sul/RS, 13 de dezembro de 2023

Responsável Técnico
Lucas Mazzoleni Pinto
Engenheiro Civil
CREA RS 212.650

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	**COMP01**	**MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**7.749,36**	**7.873,38**
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	316,91	319,74
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	262,10	268,62
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	2	169,54	173,46
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	11,22	11,22
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	138,78	143,47
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	224,30	228,65
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	166,26	170,18
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	2	340,56	343,50
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	2	226,14	230,06
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	400,11	404,92
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	270,70	273,64
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	2	238,22	242,14
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	204,82	207,76
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	2	148,82	153,51
SINAPI	89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	604,17	608,98
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	2	152,03	156,84

SINAPI	**COMP02**	**PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.**			**406,41**	**413,95**
SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	82,50	82,50
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	4	11,38	11,38
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	23,56	26,47
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	37,36	42,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,68	21,98
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,0585	137,66	154,14
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	66,54	66,54
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,045	463,22	475,44
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,24075	7,33	7,33
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,036	263,02	294,37

SINAPI	**COMP03**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - R-1 PARADA OBRIGATÓRIA - INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.**	**UN**		**725,95**	**733,49**
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,59	720,00	720,00
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2	11,38	11,38
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	23,56	26,47
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	37,36	42,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,68	21,98
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,0585	137,66	154,14
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	66,54	66,54
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,045	463,22	475,44
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,24075	7,33	7,33
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,036	263,02	294,37

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	**COMP04**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM - A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES - INSTALADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 50, 2", E=3,00 MM, DN 2", PESO *4,40* KG/M (NBR 5580). COM BLOCO DE CONCRETO 30 X30 X 40 CM E E CONCRETAGEM COM CONCRETO 15 MPA.**	**UN**		**481,15**	**488,69**
SINAPI-I	34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	0,25	720,00	720,00
SINAPI-I	4346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2	11,38	11,38
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	23,56	26,47
SINAPI	88277	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33	37,36	42,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	19,68	21,98
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,0585	137,66	154,14
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	66,54	66,54
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,045	463,22	475,44
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,24075	7,33	7,33
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,036	263,02	294,37
SINAPI	**COMP5**	**SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA**	**M2**		**14,60**	**14,71**
SINAPI-I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	25,00	25,00
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	215,90	218,73
SINAPI-I	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	14,52	14,52
SINAPI-I	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	22,04	22,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03333	19,68	21,98
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	187,94	192,75
SINAPI	**COMP6**	**DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**	**UN**		**7.749,36**	**7.873,38**
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	316,91	319,74
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	262,10	268,62
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	2	169,54	173,46
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	11,22	11,22
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	138,78	143,47
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	224,30	228,65
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	166,26	170,18
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	2	340,56	343,50
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	2	226,14	230,06
SINAPI	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	400,11	404,92
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	270,70	273,64
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	2	238,22	242,14
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	204,82	207,76
SINAPI	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	2	148,82	153,51
SINAPI	89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	2	604,17	608,98
SINAPI	96158	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	2	152,03	156,84

13/12/2023
Data

Responsável Técnico: Lucas Mazzoleni Pinto
CREA/CAU: CREA RS 212.650





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

S/ESCALA

PLANTA DE SITUAÇÃO

S/ESCALA

LEGENDA	*LOGRADOURO*	*EXTENSÃO*
	RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO	340,00 METROS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

DATA: 11/2023

PRANCHA: 01

ESCALA: Indicada

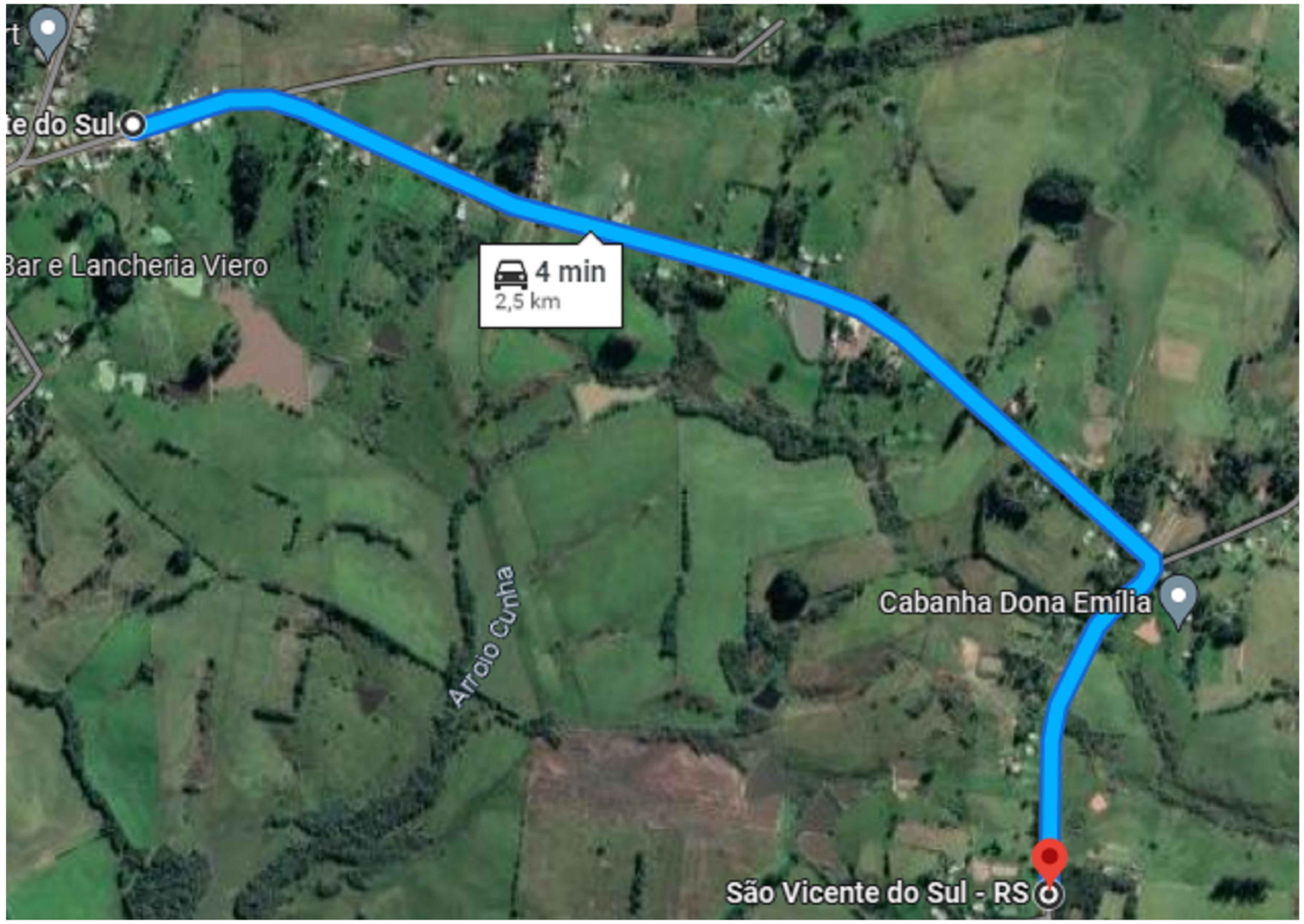
ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº
1/8

RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO



DMT considerada como referência até a localização do bota-fora: **2,50 km**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **LOCALIZAÇÃO DO BOTA-FORA**

DATA: 11/2023

PRANCHA: 02

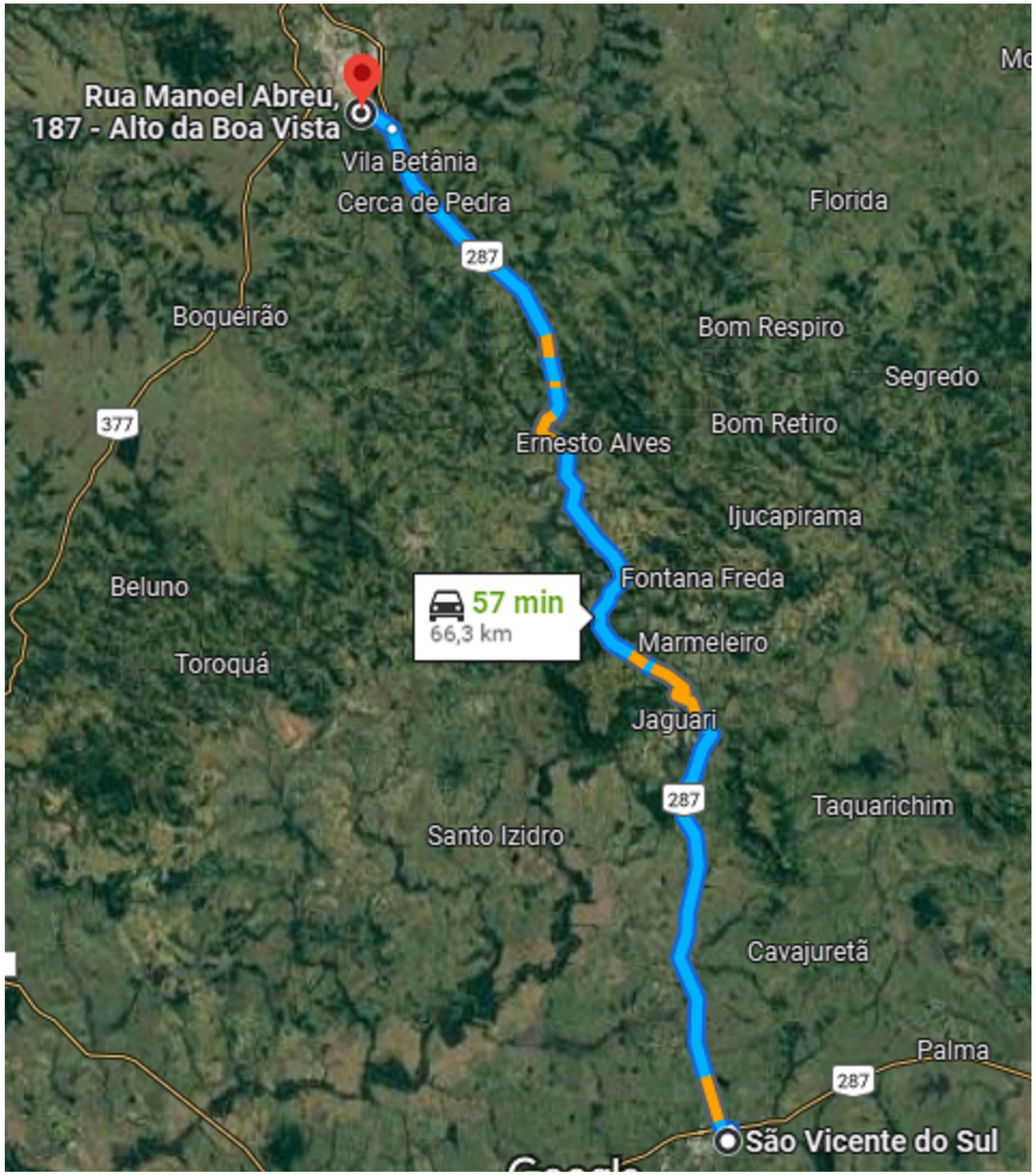
ESCALA: Indicada

ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº
2/8



RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO

DMT considerada como referência: **63,30 km**

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **DMT BRITAGEM**

DATA: 11/2023

PRANCHA: 03

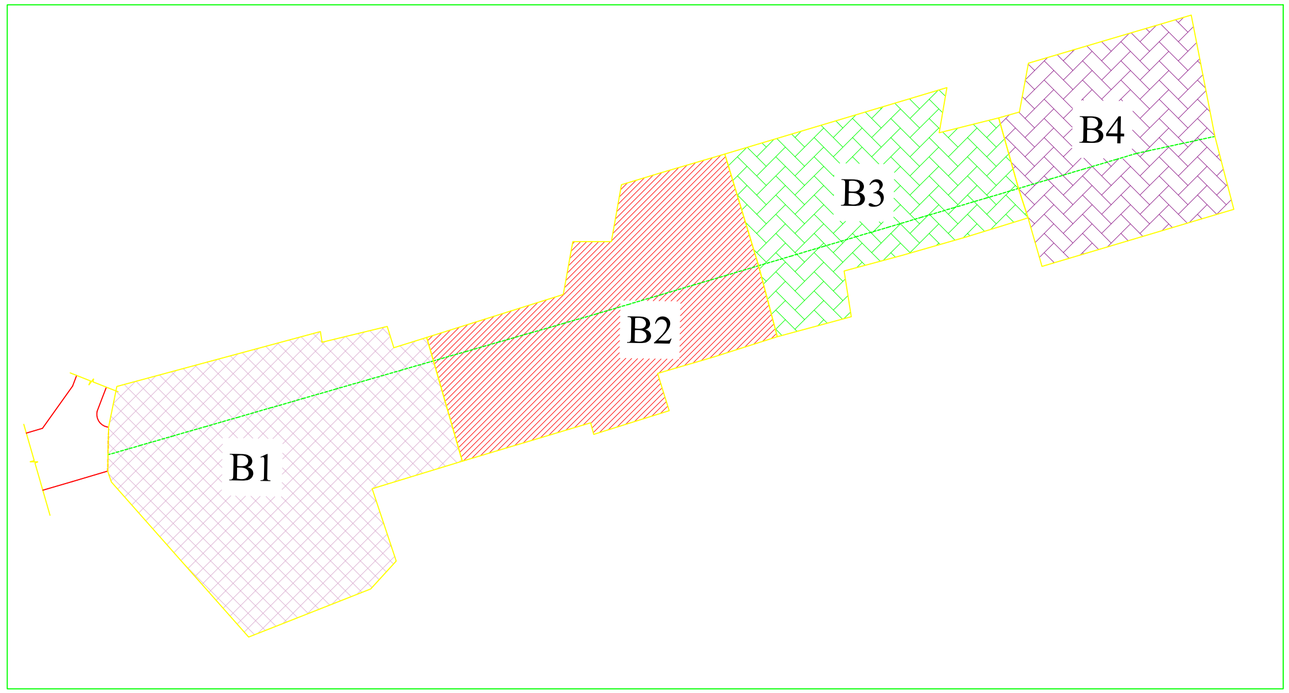
ESCALA: Indicada

ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

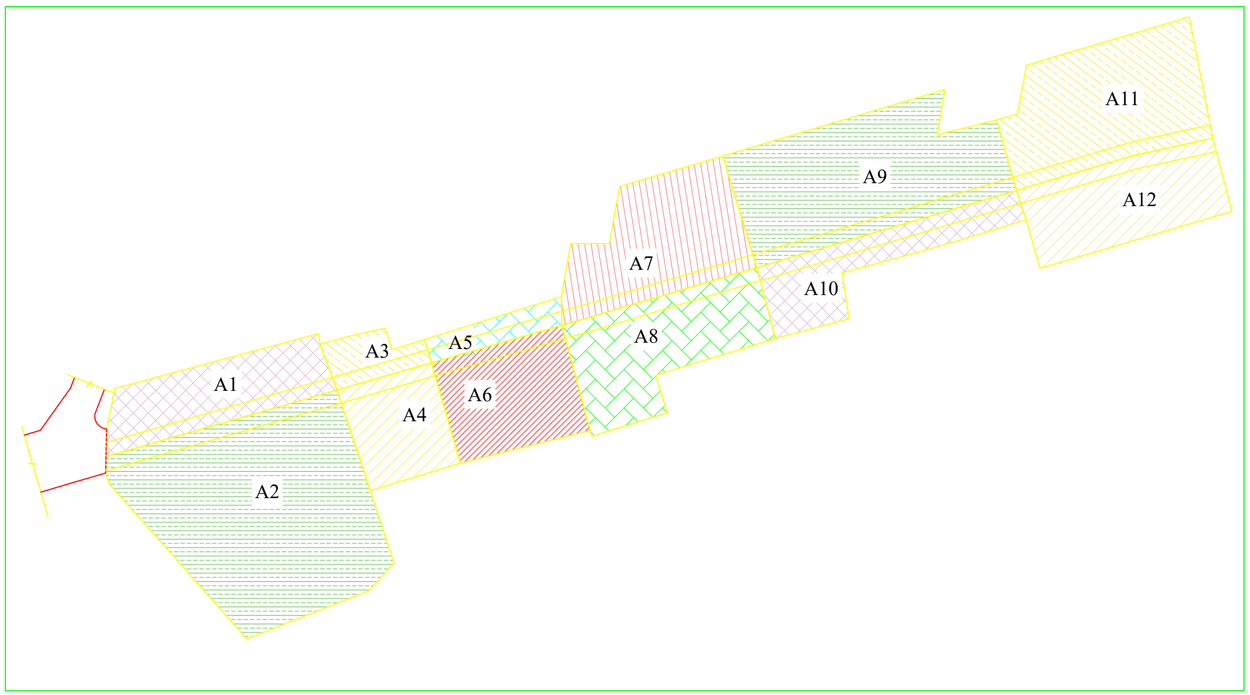
PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº
3/8



DELIMITAÇÃO DAS BACIAS

BACIA	ÁREA (m2)	SUB-BACIA	ÁREA (m2)	L (m)
B1	6.215,69	A1	1.209,48	72,46
		A2	3.779,62	90,65
		A3	345,27	29,89
		A4	881,32	42,32
B2	4.797,95	A5	316,32	40,64
		A6	1.252,42	50,49
		A7	1.649,10	55,31
		A8	1.580,11	69,62
B3	3.609,36	A9	2.579,24	83,16
		A10	1.030,12	80,77
B4	3.429,72	A11	2.022,63	72,22
		A12	1.407,09	63,87



DELIMITAÇÃO DE SUB-BACIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **DELIMITAÇÃO DAS BACIAS**

DATA: 11/2023

PRANCHA: 04

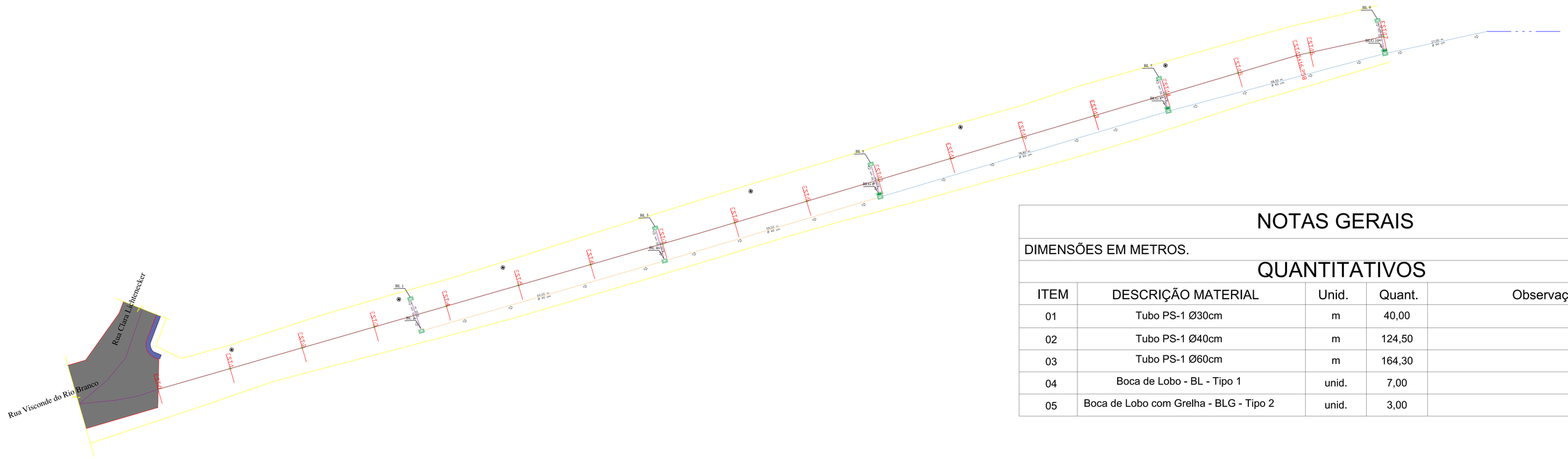
ESCALA: Indicada

ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº
4/8



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - REDE DE DRENAGEM
Sem Escala

NOTAS GERAIS

DIMENSÕES EM METROS.

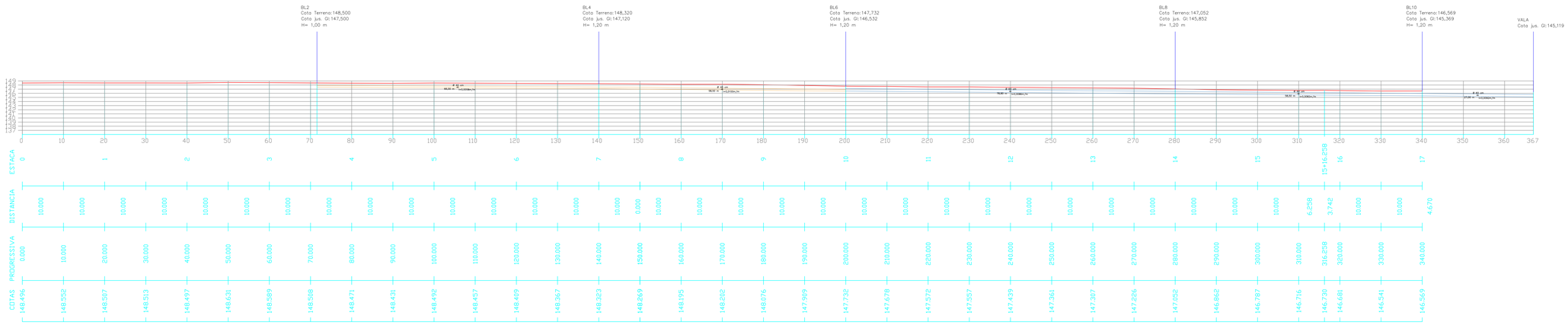
QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	Unid.	Quant.	Observação
01	Tubo PS-1 Ø30cm	m	40,00	
02	Tubo PS-1 Ø40cm	m	124,50	
03	Tubo PS-1 Ø60cm	m	164,30	
04	Boca de Lobo - BL - Tipo 1	unid.	7,00	
05	Boca de Lobo com Grelha - BLG - Tipo 2	unid.	3,00	

LEGENDA

RIBEIRÃO, VALA:
EIXO ESTACAS:
MEIO FIO PROJ:
Tubo concreto Ø20cm:
Tubo concreto Ø30cm:
Tubo concreto Ø40cm:
Tubo concreto Ø60cm:

BOCA DE LOBO – BL – TIPO 1
BOCA DE LOBO C/ GRELHA – BLG – TIPO 2



PERFIL LONGITUDINAL - Rua Dona Emília Paulo Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **REDE DE DRENAGEM** DATA: 11/2023

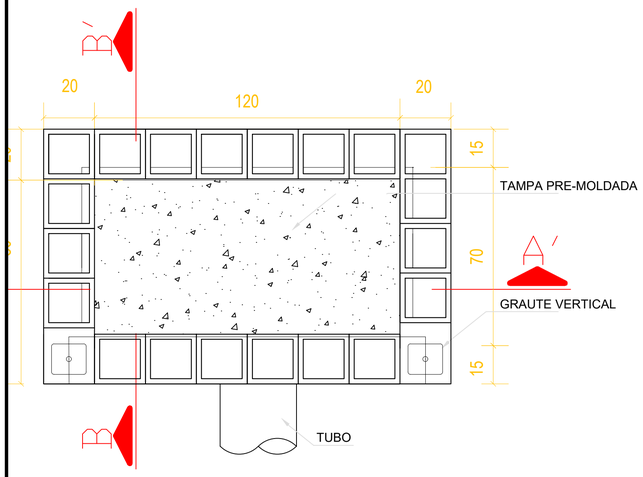
PRANCHA: 05 ESCALA: Indicada ÁREA: 2734,96 m²

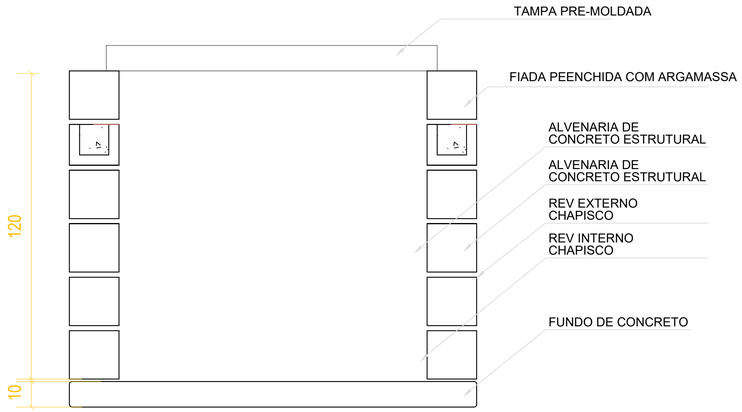
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

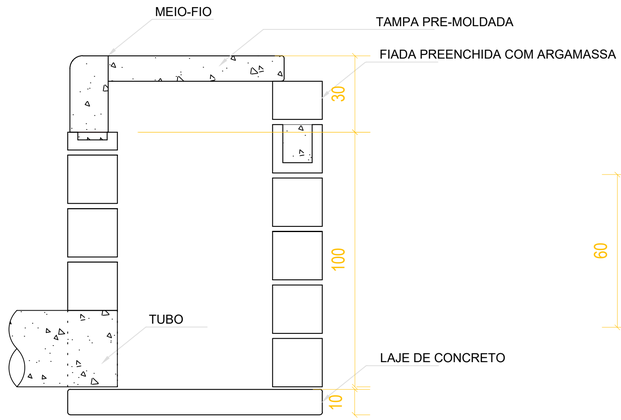
PRANCHA Nº
5/8

Detalhamento Caixa para Boca de Lobo - Tipo 1
Sem Escala



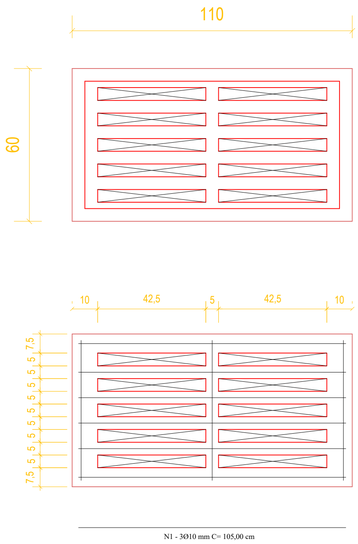


CORTE A

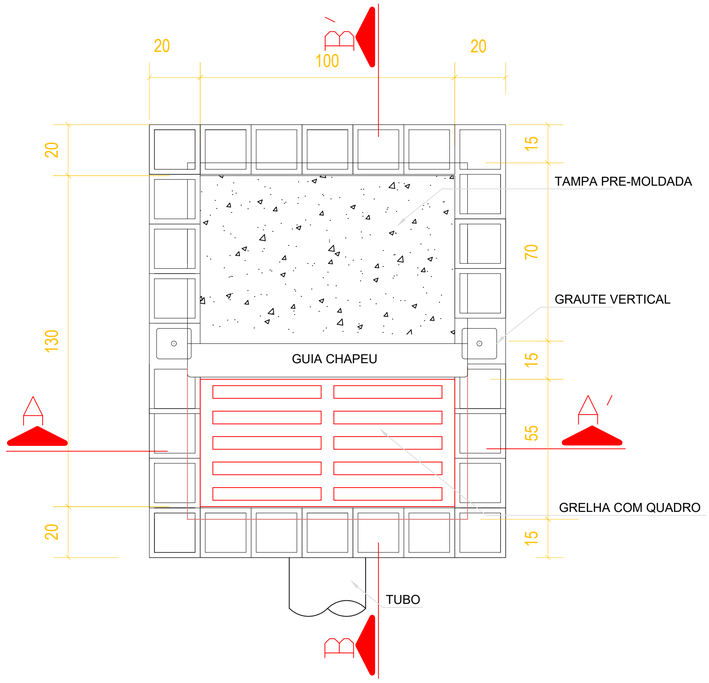


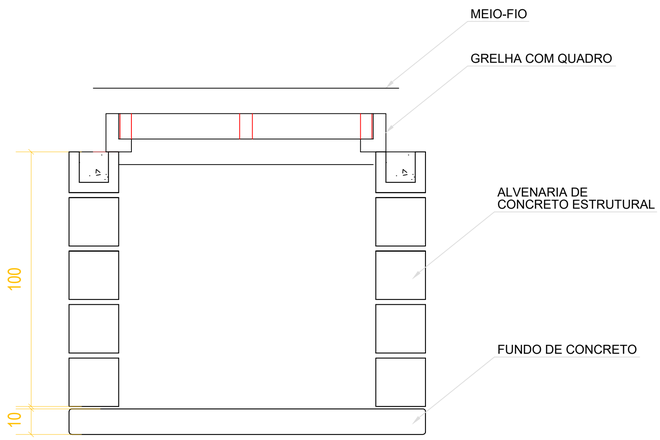
CORTE B

DETALHE DA GRELHA
Sem Escala

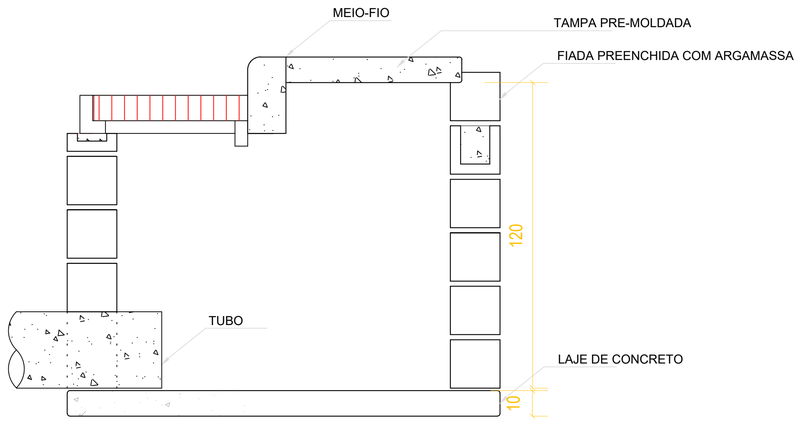


Detalhamento Caixa para Boca de Lobo Combinada com Grelha
Sem Escala





CORTE A



CORTE B

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**

PLANTA: **DETALHES CAIXAS PARA BOCA DE LOBO**

DATA: 11/2023

PRANCHA: 06

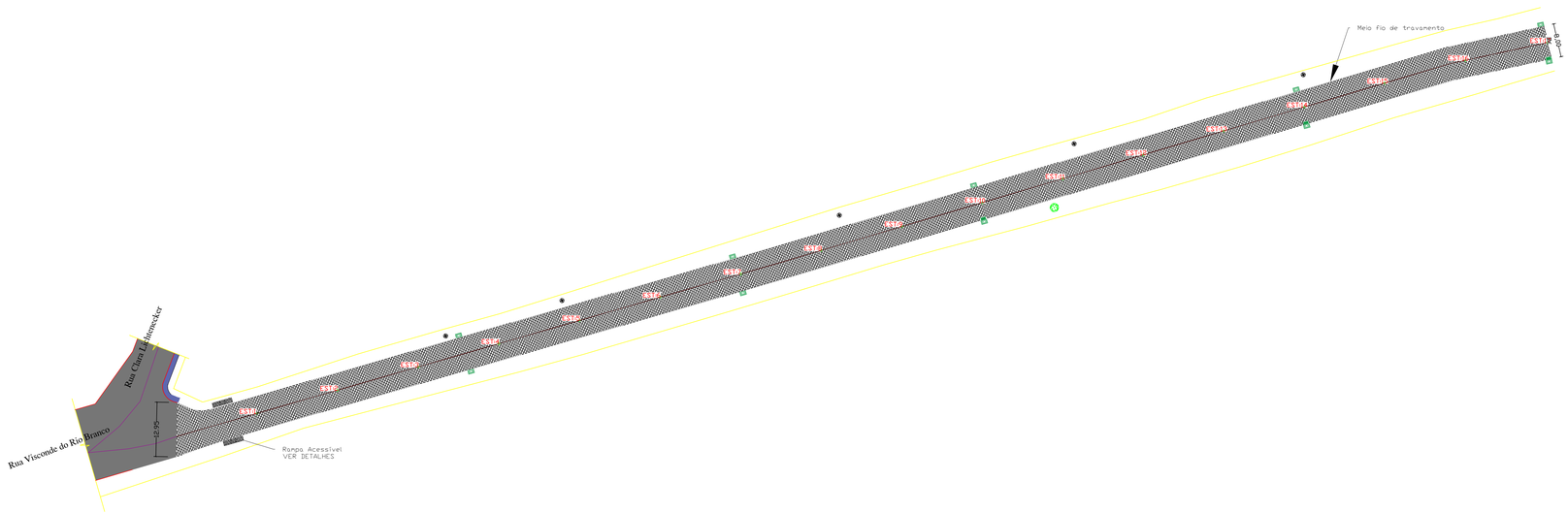
ESCALA: Indicada

ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

PRANCHA Nº
6/8



QUANTITATIVOS

RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO

BAIRRO CENTRO

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO (PAVER) - Estaca 0 a Estaca 17+0,00 — 2734,96 m²

GEOMETRIA EXISTENTE:

DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)	TIPO
PISTA DE ROLAMENTO EXISTENTE	variável	340,00	5392,30	Chão batido
MEIO FIO (LxHxBxT)	---	----	---	------

GEOMETRIA PROJETADA:

Sub-base Macadame Seco (e=20 cm)	8,00	340,00	2734,96	Macadame Seco
Bloco Intertravado (e=8 cm)	8,00	340,00	2734,96	Bloco intertravado (Paver)

MATERIAL DO PASSEIO:

DESCRIÇÃO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)	TIPO
PASSEIO DE CONCRETO	1,20	8,43	10,12	Concreto Usinado Armado
RAMPAS DE CONCRETO	1,20	7,20	8,64	Concreto Usinado Armado
PISO PODOTÁTIL ALERTA	0,40	7,20	2,88	
PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL	----	----	----	****
MEIO FIO	1,00	686,50	----	Concreto Pré-moldado

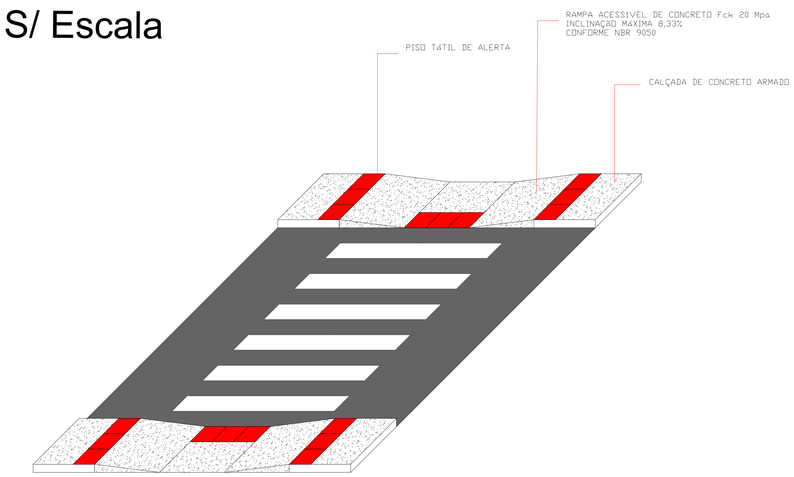
MATERIAL DA PISTA DE ROLAMENTO:

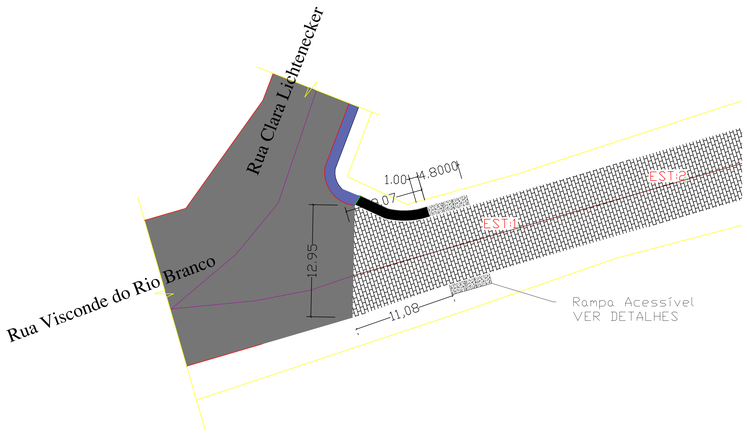
DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	VOL. (M³)	PESO (T)	OBS
Macadame Seco	2734,96	546,99	----	----
Bloco Intertravado	2734,96	218,80	----	----

Obs.: Observar os dados técnicos constantes no memorial descritivo e projetos complementares.

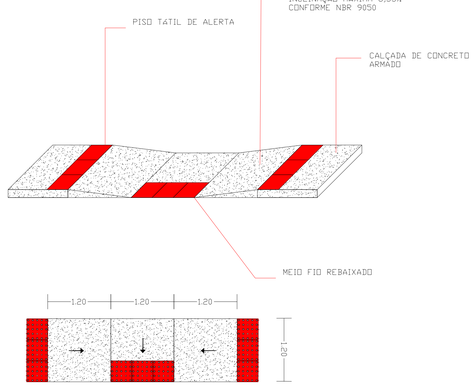
PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO
Escala 1:500

RAMPAS ACESSÍVEIS E FAIXA DE PEDESTRE
S/ Escala

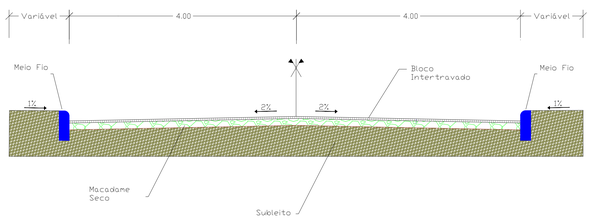




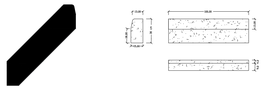
DETALHE RAMPAS ACESSÍVEIS DE CONCRETO
S/ Escala



Estaca 0 até estaca 17+0,00



DETALHE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO
S/ Escala

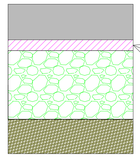


LEGENDA:

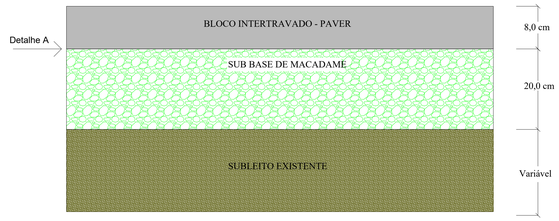
- MEIO FIO - 10 x 30cm
- SUB-BASE - MACADAME SECO
- PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO
- PASSEIO EXISTENTE
- RAMPAS DE CONCRETO DESEMPENADO
- PISO PODOTÁTIL DE ALERTA - 40x40x2,5 cm
- ESTACAS ~20M
- VALA
- SUBLEITO EXISTENTE

DETALHE DAS CAMADAS DA PAVIMENTO ASFÁLTICO DA PISTA
S/ESCALA

Detalhe A



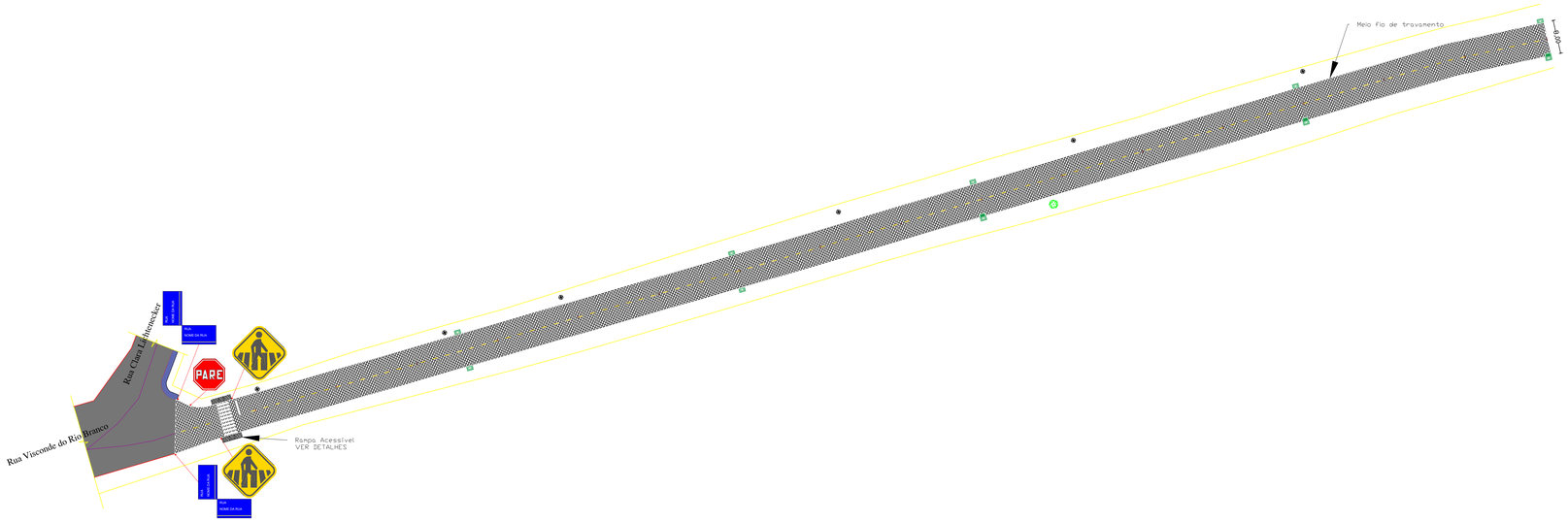
Camada de Travamento em BGS



PLANTA DE PASSEIOS - RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO
Escala 1:250

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

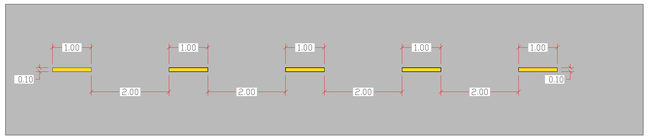
PROJETO: **PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL**
LOCAL: **RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO**
PRANCHA Nº: 7/8
PLANTA: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHAMENTO**
DATA: 11/2023
PRANCHA: 07
ESCALA: Indicada
ÁREA: 2734,96 m²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul



PLANTA DE SINALIZAÇÃO - RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO
Escala 1:500

DETALHE DA LINHA DE DIVISÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

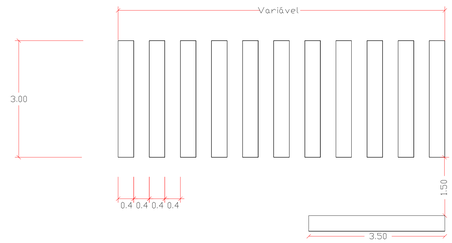
Medida em metros





DETALHE DA FAIXA DE PEDESTRE

Medida em metros



QUANTITATIVOS

RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO

BAIRRO CENTRO

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (BLOCO INTERTRAVADO) : 2734,96 m²

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m²)
PINTURA FAIXA BRANCA - Faixa de Pedestre	0,40	33,50	13,40
PINTURA FAIXA AMARELA - Eixo descontínua	0,10	120,00	12,00

SINALIZAÇÃO VERTICAL

ITEM	ÁREA (m²)	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL (m²)
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	0,59	2,00	1,18
PLACA DE ADVERTÊNCIA	0,25	2,00	0,50
PLACA DE NOME DE RUA	0,09	2,00	0,18
TUBO GALVANIZADO	3,00/1,50M	6,00	-

LEGENDA:

MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO - 10 x 30cm

PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO

RAMPAS DE CONCRETO DESEMPENADO

PINTURA DESCONTÍNUA

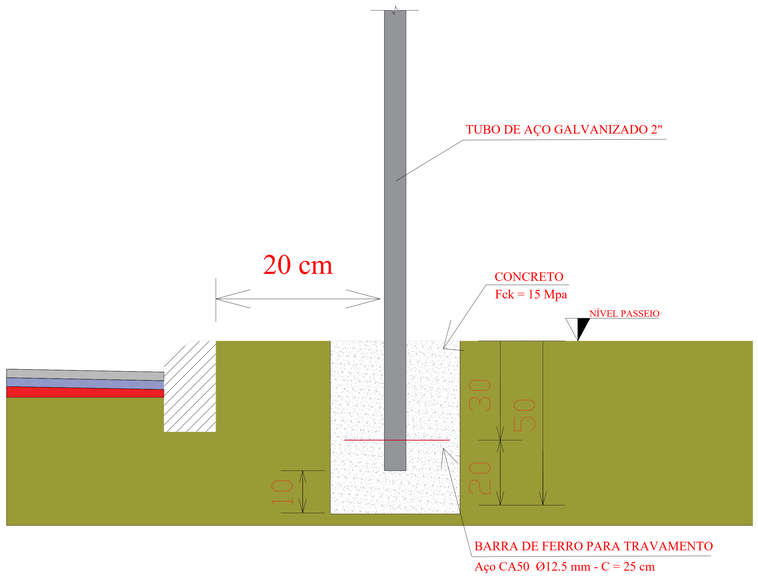
PINTURA FAIXA DE PEDESTRE

ESTACAS ~20M

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA - 40x40x2,5 cm

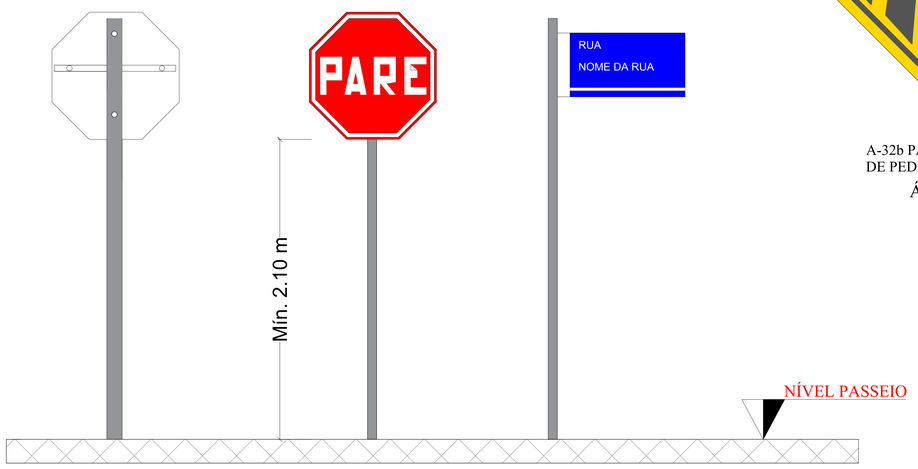
DETALHE DO CHUMBAMENTO DOS POSTES DE AÇO NO SOLO

S/ Escala



DETALHE DA FIXAÇÃO DOS TUBOS METÁLICAS DAS PLACAS

Medidas em cm



PLACA DE ADVERTÊNCIA
Medida em cm



A-32b PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES

Área= 0,25 m²

PLACA INDICATIVA DE RUA
Medida em cm



PLACA NOME DE RUA

Área= 0,090 m²

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO
Medida em cm



R-1 PARADA OBRIGATÓRIA

Área= 0,59 m²

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE DO SUL
JUNTOS COM SÃO VICENTE

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA E DRENAGEM DE RUAS - SÃO VICENTE DO SUL

LOCAL: RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO

PRANCHA Nº: 8/8

PLANTA: PLANTA DE SINALIZAÇÃO E DETALHES

DATA: 11/2023

PRANCHA: 08

ESCALA: Indicada

ÁREA: 2734,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Lucas Mazzoleni Pinto CREA-RS/212650

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
12928372
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS212650 **Profissional:** LUCAS MAZZOLENI PINTO **E-mail:** lucaspintoh@hotmail.com
RNP: 2214635513 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL **E-mail:** engenharia@saovicentedosul.com.br
Endereço: RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO 1305 **Telefone:** 55 3257.2800 **CPF/CNPJ:** 87572079000103
Cidade: SÃO VICENTE DO SUL **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 97420000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Rua DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO 1 **CPF/CNPJ:** 87572079000103
Cidade: SÃO VICENTE DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97420000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 648.833,33 **Honorários(R$):**
Data Início: 13/01/2024 **Prev.Fim:** 13/05/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.734,96	M²
Projeto	Drenagem	2.734,96	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.734,96	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.734,96	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.734,96	M²
Projeto	Acessibilidade	2.734,96	M²
Memorial	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.734,96	M²
Memorial	Drenagem	2.734,96	M²
Memorial	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.734,96	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.734,96	M²
Orçamento	Drenagem	2.734,96	M²
Orçamento	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.734,96	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.734,96	M²
Orçamento	Pista de Rolamentos - Meio-Fios	2.734,96	M²
Orçamento	Acessibilidade	2.734,96	M²
Observações	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DONA EMÍLIA PAULO CARVALHO	2.734,96	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/12/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima LUCAS MAZZOLENI PINTO Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,00%**	**17,70%**	**47,00%**	**17,70%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,26%**	**8,56%**	**11,26%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,28%**	**3,26%**	**17,71%**	**6,82%**
TOTAL(A+B+C+D)		**83,34%**	**46,32%**	**112,77%**	**69,88%**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET